



LEI N.º 3.853 DE 12 DE setembro DE 1982

Concede o Título de Cidadão Piauiense a Cândido de Almeida Athayde.

| | |
|---------------------|----------|
| PUBLICADO | |
| Diário Oficial n.º | 176 |
| Data: | 16/09/82 |
| Ass. do responsável | |

[Handwritten signature over the stamp]

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Piauiense a Cândido de Almeida Athayde pelos relevantes serviços prestados ao Estado.

Art. 2º - Fica a mesa do Poder Legislativo autorizada a proceder a entrega do título ao homenageado em sessão solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de setembro de 1982.

J. A. W. Athayde
GOVERNADOR DO ESTADO

Gilmar Mário Belluzzo
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 3.853 DE 12 DE setembro DE 1982

Concede o Título de Cidadão Piauiense a Cândido de Almeida Athayde.

| | |
|---------------------|----------|
| PUBLICADO | |
| Diário Oficial n.º | 176 |
| Data: | 16/09/82 |
| Ass. do responsável | |

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Piauiense a Cândido de Almeida Athayde pelos relevantes serviços prestados ao Estado.

Art. 2º - Fica a mesa do Poder Legislativo autorizada a proceder a entrega do título ao homenageado em sessão solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de setembro de 1982.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 3.853 DE 12 DE setembro DE 1982

Concede o Título de Cidadão Piauiense a Cândido de Almeida Athayde.

| | |
|---------------------|----------|
| PUBLICADO | |
| Diário Oficial n.º | 176 |
| Data: | 16/09/82 |
| Ass. do responsável | |

[Handwritten signature over the stamp]

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Piauiense a Cândido de Almeida Athayde pelos relevantes serviços prestados ao Estado.

Art. 2º - Fica a mesa do Poder Legislativo autorizada a proceder a entrega do título ao homenageado em sessão solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de setembro de 1982.

J. A. Melo
GOVERNADOR DO ESTADO

Grau Maitinga
SECRETÁRIO DE GOVERNO